

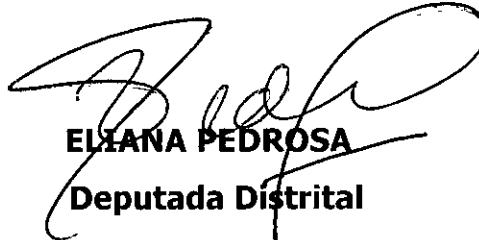
EMENDA DE PLENÁRIO Nº 05
(Autoria: Deputadas Celina Leão e Eliana Pedrosa)

**Ao projeto de Lei nº 1668/2013,
que "Dispõe sobre os serviços de
transporte público coletivo
integrantes do Sistema de
Transporte do Distrito Federal,
instituído pela Lei orgânica do
Distrito Federal, e dá outras
providências."**

Altera o art. 1º do Projeto de Lei 1668/2013, incluindo parágrafo, ao art. 52, da Lei 4.011/2007.

"§ 1º O pagamento das verbas rescisórias previstas no inc. VI, deste artigo deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de 60 dias após o encerramento do vínculo empregatício."


CÉLINA LEÃO
Deputada Distrital


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

